

Termo de Referência 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	70022-TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL /MT	BRUNO FREITAS ARAUJO	09/05/2024 07:51 (v 13.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		01310.2024-2

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de prestação de serviços de lavagem e borracharia de serviços de lavagem ecológica de veículos e borracharia, objeto conforme plano de contratação anual- Manutenção de Veículos - Lavagem/Borracharia- para atender à frota de veículos oficiais do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, bem como veículos adquiridos, requisitados, cedidos ou alugados, à disposição do TRE-MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, por dispensa de licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Lavagem simples pequeno porte	390	43,96	17.144,40
2	Lavagem simples médio porte	270	63,42	17.123,40
3	Lavagem simples grande porte	45	63,86	2.873,70
4	Lavagem completa pequeno porte	18	63,86	1.149,48

5	Lavagem completa médio porte	60	94,52	5.671,20
6	Lavagem completa grande porte	30	102,18	3.065,40
7	Enceramento pequeno porte	90	51,08	4.597,20
8	Enceramento médio porte	60	57,47	3.488,20
9	Enceramento grande porte	15	63,86	957,90
10	Polimento pequeno porte	21	191,62	4.024,02
11	Polimento médio porte	12	223,56	2.682,72
12	Polimento grande porte	6	255,50	1.533,00
13	Conserto de pneu sem câmara (pequeno e médio porte)	45	27,47	1.236,15
14	Conserto de pneu com /sem câmara (grande porte)	21	45,02	945,42

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação do extrato do contrato no DOU, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente e essencial para o bom funcionamento do Órgão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a economia de escala.

1.5. O CATSER para os serviços de lavagem ecológica e enceramento é 13544.

1.6. O CATSER para os serviços de borracharia é 13552.

1.7. A unidade de medida para todos os itens é "UNIDADE".

1.8. A frota oficial de veículos do TRE-MT atualmente é composta por:

TRAILBLAZER LTZ 3.6 V6 AG4 – UTILITÁRIO/JIPE – 2014/2015 – QBC-0491
TRAILBLAZER LTZ 3.6 V6 AG4 – UTILITÁRIO/JIPE – 2014/2015 – QBB-4842
TRAILBLAZER LTZ 3.6 V6 AG4 – UTILITÁRIO/JIPE – 2015/2015 – QBU-3805
TRAILBLAZER LTZ 3.6 V6 AG4 – UTILITÁRIO/JIPE – 2015-2015 – QBU-3785
MASTER MINIBUS 2.3 PAS/MICROÔNIBUS – 2014/2015 – OBS-7492
17.190 E WORKER – CAR/CAMINHÃO/CARROC. FECH. 2015/2015 – PXH-6793
PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V – PAS/AUTOMÓVEL – 2016/2016 – QBO-4801
PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V – PAS/AUTOMÓVEL – 2016/2016 – OAX-9873
PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V – PAS/AUTOMÓVEL – 2016/2016 – OAY-0713
PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V – PAS/AUTOMÓVEL – 2016/2016 – QBO-4841
PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V – PAS/AUTOMÓVEL – 2016/2016 – QBO-4911
PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 16V – PAS/AUTOMÓVEL – 2016/2016 – QBO-4951
FRONTIER S MT 4X4 2.5 TB ESP/CAMIONETE/ ABERTA/CD – 2015/2016 – QBI5683
FRONTIER S MT 4X4 2.5 TB ESP/CAMIONETE/ ABERTA/CD – 2015/2016 – QBI6603
FRONTIER S MT 4X4 2.5 TB ESP/CAMIONETE/ ABERTA/CD – 2015/2016 – QBH6623
FRONTIER S MT 4X4 2.5 TB ESP/CAMIONETE/ ABERTA/CD – 2015/2016 – QBH6633
FRONTIER S MT 4X4 2.5 TB ESP/CAMIONETE/ ABERTA/CD – 2015/2016 – QBH6643
FRONTIER S MT 4X4 2.5 TB ESP/CAMIONETE/ ABERTA/CD – 2015/2016 – QBH6653
VW/COMIL TH UM - OAW 1185

COROLLA XEI - RRM 9I59

COROLLA XEI - RRM 9I79

2. Fundamentação da contratação

2.1. A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículo, objeto conforme plano de contratação anual- Manutenção de Veículos - Lavagem/Borracharia - que será feita com a prestação de serviços de lavagem e borracharia se evidencia da necessidade de prover o TRE-MT destes serviços, na medida que a frota - quer seja própria alugada ou requisitada - desempenha relevante papel nas atividades ordinárias e extraordinárias deste TRE/MT;

2.2. Na proposta orçamentária é enquadrada na natureza da despesa com o número 33.90.39.19 - manutenção e conservação de veículos.

2.3. A manutenção dos veículos feita pela lavagens ecológica traz alguns benefícios a saber:

- O custo é equivalente ao sistema de lavagem tradicional, mas cerca de 300 litros de água são economizados por lavagem;
- A sujeira não é esfregada contra a lataria, evitando danos à pintura;
- A limpeza da parte interna dos veículos é utilizada com produtos biodegradáveis

2.4. Tanto a Sede como os Cartórios Eleitorais de Cuiabá e Várzea Grande fazem uso, via de regra, dos serviços de locomoção por meio da frota de veículos.

2.5. Implícito está, que os serviços de lavagem e borracharia são imprescindíveis para a manutenção desta frota, tornando-a apta ao atendimento diário e prolongando a vida útil dos veículos mantidos.

2.6. Em regra, as vias utilizadas diariamente em nossa região, diferentemente de outras localidades do país, infelizmente castigam toda a frota com lama, poeira e sujeira, além da grande quantidade de buracos, que sobremaneira elevam a presente contratação a um nível de necessidade quase que extrema.

2.7. Vale observar que a terceirização é necessária uma vez que este Regional não possui quadro funcional de servidores com tais funções, características e atribuições para realização das tarefas supracitadas

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual/2024 conforme detalhamento a seguir:

2.8.1. PCA no PNCP: SEI nº 01106.2023-2;

2.8.2. Id do PCA: 0651345;

2.8. Categoria/Ação Orçamentária: Serviços/20GP.

3. Descrição da solução

3.1. Entende-se por lavagem ecológica o serviço que utiliza técnicas de lavagem a seco, a vapor ou com reutilização de água, desde que, em todos os casos, não libere resíduos sólidos e/ou tóxicos à rede de esgoto e/ou galerias de águas pluviais e que não consuma mais de 05 litros de água por veículo lavado, exceto se a água for reaproveitada.

3.2. Só serão aceitos serviços que adotem os sistemas acima ou outra medida considerada pertinente ao uso racional dos recursos naturais.

3.3. A empresa a ser contratada deverá fornecer o serviço em suas dependências, de acordo com as necessidades deste Regional, mediante a apresentação de Requisições de Serviço (RS) devidamente autorizadas pela Seção de Transportes.

3.4. Não será permitido o uso de produtos corrosivos que possam danificar a pintura e os componentes dos veículos. Os materiais empregados nas lavagens deverão ser objeto de controle da Seção de Transportes, a qualquer tempo.

3.5. Os principais serviços a serem prestados são:

3.5.1. Lavagem Simples: caracterizada pela limpeza de toda a parte externa dos veículos, entreportas, exceto motor; limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada, sabão apropriado, água e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e sabão, onde for necessário, e uso de aspirador de pó. Poderão ser utilizadas outras práticas vigentes no meio da estética automotiva, mediante autorização da Seção de Transportes;

3.5.2. Lavagem Completa: compreende a lavagem simples mais a lavagem/limpeza geral do motor e por baixo do veículo. Poderão ser utilizadas outras práticas vigentes no meio da estética automotiva, mediante autorização da Seção de Transportes;

3.5.3. Enceramento: compreende a aplicação de cera protetora (com carnaúba e teflon) em toda a pintura externa e nos locais de abertura de portas, capô e porta-malas do veículo, com utilização de microfibras. Poderão ser utilizadas outras práticas vigentes no meio da estética automotiva, mediante autorização da Seção de Transportes;

3.5.4. Polimento: compreende a lavagem completa mais a aplicação de massa de polir (nº 1) ou produto similar não abrasivo em toda a pintura externa e nos locais de abertura de portas, capô e porta-malas do veículo, com a utilização de politriz para remover manchas, encardidos e riscos superficiais, fazendo o acabamento com cera cristalizadora, trazendo de volta o brilho à pintura. Poderão ser utilizadas outras práticas vigentes no meio da estética automotiva, mediante autorização da Seção de Transportes.

3.5.5. Borracharia: serviços de conserto de pneu com ou sem câmara.

3.6. Especificações dos veículos:

3.6.1. Com relação ao porte, os veículos são classificados como:

3.6.1.1. Pequeno Porte: Veículo de passeio com capacidade de até 05 (cinco) passageiros que possua área lavável de até 14,00 m³ (catorze metros cúbicos);

3.6.1.2. Médio porte: Veículo de passeio que possua área lavável de 14,01 m³ (catorze vírgula zero um) a 18,00 m³ (dezoito) metros cúbicos;

3.6.1.3. Grande porte: Veículo Utilitário e/ou passageiro com área lavável acima de 18,01 m³ (dezoito vírgula zero um) metros cúbicos.

3.7. A relação de veículos anexa a este TR complementa as especificações acima.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, para execução dos serviços:

4.1.1. Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

4.1.1.1. Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

4.1.1.1.1. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

4.1.1.2. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

4.1.1.2.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

4.1.1.2.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.1.2.3 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.1.2.4. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.1.1.2.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.1.2.6. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

4.1.1.3. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

4.1.1.4. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.1.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.1.6. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Local de prestação dos serviços:

4.2. Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada, obrigatoriamente com sede na cidade de Cuiabá-MT, para que não haja prejuízo para este Tribunal.

4.3. Será adotado o critério de perímetro pré-estabelecido, haja vista que o deslocamento além desse perímetro mostra-se desvantajoso para a Administração, em razão da mão de obra e do consumo de combustível dispendidos, bem como da ausência temporária do veículo para atividades de transportes, conforme segue:

4.3.1. Perímetro para veículos de pequeno e médio porte: raio máximo de 08 (oito) quilômetros da Sede deste Regional;

4.4. Devido às dificuldades logísticas para lavagem de veículos de grande porte enfrentada pela maioria dos estabelecimentos no mercado, será permitida a realização destes serviços em estabelecimento diverso da contratada, sob a responsabilidade desta (tratativas, agendamentos, pagamentos e demais atos executórios).

4.5. Para tanto, o critério de perímetro pré-estabelecido para os veículos de grande porte será:

4.5.1. Perímetro para veículos de grande porte: raio máximo de 12 (doze) quilômetros da Sede deste Regional.

4.6. Desta forma, só poderão participar do certame empresas cujo local de execução dos serviços esteja no entorno da sede deste Tribunal - situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT - dentro da área acima delimitada, inclusos os logradouros.

4.7. Empecilhos e falhas na execução do objeto serão observados para fins de glosa mensal no valor pago, bem como apuração de responsabilidades.

4.8. A permissão prevista no item 4.4 (lavagem de veículos de grande porte em estabelecimento diverso da contratada) não exime - em nenhuma hipótese - as responsabilidades civis, penais e administrativas da contratada.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Das obrigações do Contratante

5.1.1. Prestar todas as informações e orientações à empresa com relação ao serviço/produto a ser ofertado;

5.1.2. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos no contrato a ser firmado;

5.1.3. Notificar, a empresa por escrito, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

5.1.4. Proceder às retenções e realizar o pagamento á contratada nos termos da legislação vigente.

5.1.5. Não exigir da empresa serviços estranhos às atividades especificadas neste TR.

5.2. Das obrigações da Contratada

5.2.1. Executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, no prazo máximo de 02 (duas) horas por veículo de pequeno porte e 04 (quatro) horas pra veículo de médio porte;

5.2.2. Apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal exigidos por lei;

5.2.3. Guardar e zelar pelos veículos enquanto estiverem em seu poder para a realização dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos ocorridos;

5.2.4. Entregar os veículos, após a realização dos serviços, somente às pessoas autorizadas e devidamente identificadas, pertencentes ao quadro de servidores e colaboradores do TRE-MT;

5.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência deste Regional;

5.2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação;

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação;

5.2.8. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Tribunal;

5.2.9. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando vitimados seus empregados durante a execução dos serviços.;

5.2.10. Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados;

5.2.11. Assumir toda e qualquer despesa proveniente de sinistros que porventura venham a ocorrer com os veículos da contratante que estejam sob sua responsabilidade;

5.2.12. Manter em suas dependências, pelo menos, um profissional que possua Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com os veículos manobrados, que será responsável pela condução dos veículos submetidos ao processo de limpeza;

5.2.13. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.2.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido em lei.

5.2.15. Cumprir o Instrumento de Medição de resultados , doravante chamado de IMR, anexo a este TR.

5.2.16. Deverão ser adotadas, pela empresa Contratada, todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das entidades públicas que versem s obre a matéria, dentre as quais, as seguintes:

5.2.16.1. Usar produtos relacionados ao objeto da contratação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.2.16.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança relacionados ao trabalho objeto da contratação;

5.2.16.3. Orientar seus empregados visando à redução de consumo de energia elétrica, de de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, evitando o desperdício;

5.2.16.4. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva, visando a sua destinação conforme definido pelo órgão, quando couber, nos termos da legislação vigente;

5.2.16.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.2.16.6. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição (inclusive sonora), tais como racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, racionalização/economia no consumo de energia elétrica, reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades relacionadas ao objeto da contratação.

5.2.17. Manter capacidade de lavagem de no mínimo 04 veículos simultaneamente.

5.3. Início da execução do objeto

5.3.1. A prestação de serviços terá início após 10 dias da publicação do extrato do contrato no DOU, para fins de adequação das estruturas da Contratada, mobilização, treinamento e paramentação da equipe.

5.3.1.1. O prazo acima poderá ser declinado mediante pedido da Contratada.

5.4 Horário da prestação dos serviços

5.4.1. Os serviços serão prestados em horário comercial, podendo ser restringido á critério do Contratante, em razão de alterações do expediente ou escalas de serviço;

5.4.2. Excepcionalmente e mediante aprovação prévia do Contratante, poderão ser realizados serviços aos sábados, domingos e feriados.

5.5. Materiais e equipamentos

5.5.1. A contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento de todos os EPIs e equipamentos nas quantidades necessárias à perfeita execução do objeto, devendo assim:

5.5.1.1. Utilizar produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2 e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

5.5.1.2. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA;

5.5.1.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

5.5.1.4. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

5.5.1.5. Observar as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – Resolução do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.5.2. Todo material utilizado na execução do serviço ficará à disposição da Fiscalização para verificação quanto ao cumprimento das condições anteriores.

5.5.3. A Contratada responsabilizar-se-á perante órgãos reguladores e fiscalizadores do governo local e federal, por todas e quaisquer irregularidades cometidas no uso de materiais, equipamentos e instalações à disposição da mesma.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de expediente e prestação dos serviços.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação de recusa.

Gestão e Fiscalização contratual

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), anexo a este TR.

7.2. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.2.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aplicação do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. As adequações no pagamento (glosas) estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a Contratada estará sujeita as sanções legais;

7.4.2. A critério da Fiscalização/Gestão Contratual, o não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação na primeira ocorrência, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

7.4.3. O valor mensal do pagamento será calculado mediante os serviços prestados de acordo com valores estabelecidos na proposta de preços aceita, sendo devido somente os serviços efetivamente executados no mês.

7.4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.4.5. O pagamento do objeto deste Termo de Referência compreenderá o período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo o primeiro mês da prestação do serviço calculado pro rata.

7.4.6. Após o encaminhamento pela Contratada da nota fiscal/fatura em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e juntamente com os demais documentos hábeis a legitimar o pagamento, a Fiscalização atestará a nota fiscal /fatura e encaminhará à Unidade responsável pelo pagamento, que será efetuado mediante ordem bancária (OB), obedecendo a ordem cronológica prevista na Lei nº 14.133/2021.

7.4.7. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo acima será suspenso, reiniciando com a reapresentação da fatura retificada.

7.5. Para efeito de cada pagamento mensal a Contratada deverá apresentar, juntamente às notas fiscais/faturas a Declaração de Optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF n.º 480/2004 – Anexo IV), se for o caso.

7.6. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = [(TX/100)]^{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

Do recebimento

7.7. Define-se o recebimento como sendo a devolução do veículo higienizado/pneu reparado pela Contratada, nas dependências desta.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento.

7.9. Este recebimento ocorrerá mediante assinatura e registro do horário de entrada e saída do veículo na Requisição de Serviço (RS), pelo profissional da Contratante responsável pela retirada do veículo.

7.10. No momento do recebimento, o profissional da Contratante responsável pela retirada do veículo, atestará por escrito na RS respectiva, a esmerada execução do objeto, conforme os serviços listados na RS.

7.11. Diante do serviço precário e defeituoso, o profissional da Contratante responsável pela retirada do veículo poderá recusar seu recebimento, contatando imediatamente a Fiscalização para ciência do fato. Nestes casos, deve a Contratada sanar a falha imediatamente em até 30 (trinta) minutos, sob pena de caracterização de inexecução parcial do objeto.

7.12. Mensalmente a Contratada enviará à Contratante Relatório de Serviços Mensais (RSM) com os serviços executados no período - aptos ao pagamento - para fins de conferência. O Contratante aprovará tal relatório ou o devolverá para correção.

7.13. Após a confecção do RSM definitivo, a Fiscalização comunicará à Contratada acerca da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.19.1. O prazo de validade;
- 7.19.2. A data da emissão;
- 7.19.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.19.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.19.5. O valor a pagar; e
- 7.19.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por PREÇO UNITÁRIO, sendo este o regime em que o preço é fixado por unidade determinada, os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são baixos (TCU. Acórdão 1978/2013-Plenário, TC 007.109/2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10. Não será permitida a participação de MEI's.

8.10.1. Tal vedação decorre do art. 18-C da Lei Complementar nº 128/06 que permite enquadrar-se como MEI o Empresário Individual que possua um único empregado que receba exclusivamente um salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional.

8.10.2. Com apenas um único empregado, diante do quantitativo de veículos para higienização, não seria suficiente para a prestação de serviços de lavagem e borracharia com a celeridade, eficácia e eficiência, demandados por este TRE-MT.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.26.1.1. Lavagem simples e completa de veículos de médio porte;

8.26.1.2. Capacidade de lavagem de 10 veículos por dia.

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 66.452,19

9.1. O custo estimado total da contratação para 36 meses é de R\$ 66.452,19 (sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos) conforme custos unitários apostos no item 1.1.

9.2. Valor unicamente estimativo. O valor que será utilizado para fins de propostas e disputa na lances do certame, será apresentado pela SGC/CMP, oportunamente, durante a fase de coleta de preços.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Seguro de Responsabilidade Civil

11.1. A Contratada deverá contratar seguro de responsabilidade civil, com cobertura básica para danos materiais causados a veículos terrestres de propriedade de terceiros decorrentes dos seguintes fatos geradores:

a. 1. 11.1.1 Colisão de veículo contra obstáculos;

11.1.2. Colisão entre veículos;

11.1.3. Queda, lançamento ou deslocamento de quaisquer objetos;

11.1.4. Desabamento, total ou parcial;

11.1.5. Acidentes causados por ações necessárias às atividades do Segurado, mesmo que realizadas apenas eventualmente;

11.1.6. Atos de vandalismo, praticados por empregados, prepostos e/ou terceiros contratados.

11.1.7. Incêndio e/ou explosão, apropriação indébita, roubo ou furto total de veículo sob a guarda ou a custódia do Segurado;

11.2. O seguro contratado deverá cobrir danos até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

11.2.1. A Contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias do início da contratação, respectiva apólice de seguro contratado à Fiscalização, sob pena de incorrer na aplicação do IMR.

11.2.2. As atividades não terão início antes da comprovação prevista no item anterior.

12. Subcontratação

12.1. Será permitida a subcontratação de terceiros para a execução da lavagem - **SOMENTE** - do ônibus VW/COMIL TH UM - OAW 1185 e do caminhão 17.190 E WORKER – CAR/CAMINHÃO/CARROC. FECH. 2015/2015 – PXH-6793 a teor do art. 122 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

12.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme § 1º do art. 122 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

13. Indicação da modalidade de licitação

13.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

13.1.1 De acordo com a Lei de **Licitações** 14.133/2021, artigo 75, **é Dispensável a Licitação**:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO FREITAS ARAUJO

Técnico Judiciário



Assinou eletronicamente em 09/05/2024 às 07:50:58.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - INSTRUMENTO DE MEDICAO DE RESULTADOS.pdf (165.08 KB)
- Anexo II - FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO TRE-MT.pdf (416.64 KB)
- Anexo III - MODELO DE PROPOSTA DE PRECO.docx.pdf (60.42 KB)

**Anexo I - INSTRUMENTO DE MEDICAO DE
RESULTADOS.pdf**

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

De acordo com a Resolução TSE nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010 e IN MPDG nº 05 de 25 de maio de 2017.

A **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, CNPJ nº **05.901.308/0001-21**, com sede na Avenida Hist. Rubens de Mendonça, nº 4750, bairro Centro Político Administrativo, nesta Capital, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em sequência denominada simplesmente **Contratante**; e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, firmam o presente **Instrumento de Medição de Resultados**, como anexo ao contrato de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para a Justiça Eleitoral de MT.

- 1. Definição:** Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 2. Objetivo a atingir:** Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade e um atendimento célere às demandas do órgão.
- 3. Forma de avaliação:** definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor mensal correspondente (da atividade ou do contrato), obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.
- 4. Apuração:** ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.
- 5. Sanções:** embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.
- 6. Faixas de ajustes de pagamento:**

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	APLICABILIDADE
1	0,20 %	Sobre o valor mensal
2	0,40 %	
3	0,60 %	

4	0,80 %
5	1,00 %
6	5%
7	10%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	3	Por dia
02	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	4	Por ocorrência
03	Não disponibilizar estabelecimento para lavagem de veículo de grande porte no prazo de 05 (cinco) dias da solicitação da Contratada ou local de lavagem em desacordo com este TR.	6	Por ocorrência
04	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar imediatamente.	2	Por ocorrência
05	Não executar o serviço no prazo de estipulado.	5	Por ocorrência
06	Deixar de apresentar notas fiscais mensais.	1	Por ocorrência
07	Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação.	5	Por ocorrência
08	Deixar de apresentar seguro de responsabilidade civil no prazo contratado.	6	Por ocorrência.

1. O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos neste Anexo. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal de acordo com os serviços executados, subtraídas as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.

$$VPM = SSE - TGM$$

Onde: **VPM** = Valor a Ser Pago no Mês

SSE = Soma dos Serviços Executados no mês

TGM = Total de Glosas e Multas no Mês

**Anexo II - FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO TRE-MT.
pdf**

FROTA DE VEÍCULOS DO TRE/MT

ITEM	PLACA	MARCA CONFORME DOCUMENTO DO VEICULO	MODELO CONFORME DOCUMENTO DO VEICULO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	CAPACIDADE DO TANQUE	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO VEÍCULO	COR	CHASSI	MOTORIZAÇÃO	TIPO DE FROTA
1	RRM-9159	COROLLA	TOYOTA XEI	FLEX	50 LITROS	2022	2023	PRETA	9BRB33BE0P2118583	2	PROPRIO
2	RRM-9179	COROLLA	TOYOTA XEI	FLEX	50 LITROS	2022	2023	PRETA	9BRB33BEXP2119496	2	PROPRIO
3	OBS-7492	MICROONIBUS	RENAULT/MASTER	DIESEL	100 LITROS	2014	2015	BRANCA	93YVE34MCFJ653251	2.3	PROPRIO
4	QBH-6G03	FRONTIER	NISSAN/FRONTIER 4X4	DIESEL	80 LITROS	2015	2015	PRETA	94DVCUD40FJ934102	2.5	PROPRIO
5	QBI-5G83	FRONTIER	NISSAN/FRONTIER 4X4	DIESEL	80 LITROS	2015	2015	PRETA	94DVCUD40FJ935990	2.5	PROPRIO
6	QBH-6G53	FRONTIER	NISSAN/FRONTIER 4X4	DIESEL	80 LITROS	2015	2015	PRETA	94DVCUD40FJ936783	2.5	PROPRIO
7	QBH-6G43	FRONTIER	NISSAN/FRONTIER 4X4	DIESEL	80 LITROS	2015	2015	PRETA	94DVCUD40FJ936968	2.5	PROPRIO
8	QBH-6G33	FRONTIER	NISSAN/FRONTIER 4X4	DIESEL	80 LITROS	2015	2015	PRETA	94DVCUD40FJ937513	2.5	PROPRIO
9	QBH-6623	FRONTIER	NISSAN/FRONTIER 4X4	DIESEL	80 LITROS	2015	2015	PRETA	94DVCUD40FJ934416	2.5	PROPRIO
10	QBT-8J06	L200	MMC/L200 TRITON	DIESEL	90 LITROS	2015	2016	BRANCA	93XLNKB8TGCF15345	3.2	PROPRIO
11	QBW-2F17	L200	MMC/L200 TRITON	DIESEL	90 LITROS	2014	2015	BRANCA	93XXNKB8TFCE04429	3.2	PROPRIO
12	QBW-2F37	L200	MMC/L200 TRITON	DIESEL	90 LITROS	2014	2015	BRANCA	93XXNKB8TFCE01277	3.2	PROPRIO
13	QBW-2F88	L200	MMC/L200 TRITON	DIESEL	90 LITROS	2014	2015	BRANCA	93XXNKB8TFCE05309	3.2	PROPRIO
14	QBW-2F97	L200	MMC/L200 TRITON	DIESEL	90 LITROS	2014	2015	BRANCA	93XXNKB8TFCE04576	3.2	PROPRIO
15	QBB-4I42	TRAILBLAZER	CHEV/TRAILBLAZER	GASOLINA	76 LITROS	2014	2015	BRANCA	9BG156MB0FC412006	3.6	PROPRIO
16	QBU-3I05	TRAILBLAZER	CHEV/TRAILBLAZER	GASOLINA	76 LITROS	2015	2015	BRANCA	9BG156MB0FC426054	3.6	PROPRIO
17	QBU-3H85	TRAILBLAZER	CHEV/TRAILBLAZER	GASOLINA	76 LITROS	2015	2015	BRANCA	9BG156MB0FC437550	3.6	PROPRIO
18	QBC-0E91	TRAILBLAZER	CHEV/TRAILBLAZER	GASOLINA	76 LITROS	2014	2015	BRANCA	9BG156MB0FC402350	3.6	PROPRIO
19	OBP-0111	LIVINA	NISSAN/LIVINA	FLEX	50 LITROS	2014	2014	BRANCA	94DTBAL10EJ478281	1.8	PROPRIO
20	OBP-0151	LIVINA	NISSAN/LIVINA	FLEX	50 LITROS	2014	2014	BRANCA	94DTBAL10EJ478240	1.8	PROPRIO
21	OBP-0181	LIVINA	NISSAN/LIVINA	FLEX	50 LITROS	2014	2014	BRANCA	94DTBAL10EJ478271	1.8	PROPRIO
22	OBP-0221	LIVINA	NISSAN/LIVINA	FLEX	50 LITROS	2014	2014	BRANCA	94DTBAL10EJ478281	1.8	PROPRIO
23	OBP-0241	LIVINA	NISSAN/LIVINA	FLEX	50 LITROS	2014	2014	BRANCA	94DTBAL10EJ478237	1.8	PROPRIO
24	OAX-9I73	PALIO	FIAT/WEEKEND ADVENTURE	FLEX	51 LITROS	2016	2016	BRANCA	9BD37417SG5088923	1.8	PROPRIO
25	OAY-0713	PALIO	FIAT/WEEKEND ADVENTURE	FLEX	51 LITROS	2016	2016	BRANCA	9BD37417SG5089177	1.8	PROPRIO
26	QBO-4801	PALIO	FIAT/WEEKEND ADVENTURE	FLEX	51 LITROS	2015	2016	BRANCA	9BD37417SG5088943	1.8	PROPRIO
27	QBO-4911	PALIO	FIAT/WEEKEND ADVENTURE	FLEX	51 LITROS	2016	2016	BRANCA	9BD37417SG5089059	1.8	PROPRIO
28	QBO-4841	PALIO	FIAT/WEEKEND ADVENTURE	FLEX	51 LITROS	2016	2016	BRANCA	9BD37417SG5088943	1.8	PROPRIO
29	QBO-4951	PALIO	FIAT/WEEKEND ADVENTURE	FLEX	51 LITROS	2016	2016	BRANCA	9BD37417SG5088950	1.8	PROPRIO
30	OAW-1185	ÔNIBUS	VW/COMIL TH UM	DIESEL	200 LITROS	2019	2020	AZUL	9532K82W8LR027655	3.5	PROPRIO
31	PXH-6793	CAMINHÃO	VW/WORKER	DIESEL	275 LITROS	2015	2015	BRANCA	9533E8244FR528945	3.5	PROPRIO

**Anexo III - MODELO DE PROPOSTA DE PRECO.docx.
pdf**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (C=A*B)
1	Lavagem simples pequeno porte	390		
2	Lavagem simples médio porte	270		
3	Lavagem simples grande porte	45		
4	Lavagem completa pequeno porte	18		
5	Lavagem completa médio porte	60		
6	Lavagem completa grande porte	30		
7	Enceramento pequeno porte	90		
8	Enceramento médio porte	60		
9	Enceramento grande porte	15		
10	Polimento pequeno porte	21		
11	Polimento médio porte	12		
12	Polimento grande porte	6		
13	Conserto de pneu sem câmara (pequeno e médio porte)	45		
14	Conserto de pneu com /sem câmara (grande porte)	21		
VALOR FINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS				

NO VALOR DEVERÃO ESTAR INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DO OBJETO E SEUS REQUISITOS LEGAIS (MATERIAIS, TRIBUTOS, MÃO DE OBRA, SEGUROS E ETC).